## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



## Boletim Oficial JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

ORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

## EDIÇÃO DIÁRIA Nº 06/2020 - PUBLICAÇÃO: DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

## ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA FREI MARTINHO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB (Casa José Avelino Dantas)

DECRETO LEI Nº 001/2020

Frei Martinho, 21 de janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

- Art. 1°. Fica concedido reajuste salarial de 4,108% (quatro inteiros e cento e oito milésimos por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Frei Martinho.
- Art. 2°. Uma vez aplicado o percentual de aumento, fica assegurado o valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) como o menor valor de vencimento dos servidores efetivos.
- Art. 3º. Os vencimentos dos cargos comissionados se darão da seguinte forma: Tesoureiro R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), Secretária Administrativa e Secretária de Plenário R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), e Procurador Jurídico R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
- Art. 4°. Os valores estabelecidos acima são referentes a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser acrescido uma gratificação não superior a 100% (cem por cento) dos vencimentos.
- Art. 5°. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto estão consignados no orçamento vigente.
- Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Frei Martinho - PB, 21 de janeiro de 2020.

FELIPY ANDRE PINTO DIAS
Presidente